LEI COMPLEMENTAR Nº 364 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Altera a idade mínima trazida como requisito para o cargo de Controlador Interno, no ANEXO I, TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNIPAL DE ANÁPOLIS, da Lei Complementar nº 343/2016, de 11 de março.

"REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:**
a)Idade: mínima de 18 anos:
... "
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 10 de novembro de 2017.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município

AUT.053-BHCAS

PL/HO/005/2017/PREFEITO MUNICIPAL